

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - UPAE
SERRA TALHADA E A
EMPRESA ECO CLÍNICA
LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.583.920/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG, nº1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ECO CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.398.437/0001-00, estabelecida na Avenida Senador Paulo Guerra, 309, Centro, Afogados da Ingazeira, PE, por seu representante legal **JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 meses, cujo objeto é a execução pela **CONTRATADA**, de serviços de lavanderia hospitalar para rouparia da **CONTRATANTE**, sem reajuste de valores, conforme acordo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de quilos de roupas lavadas, sendo o valor unitário do quilo R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente

atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O frete para o transporte das roupas será pago pelo **CONTRATANTE** no valor semanal de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, de de 2019.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA ECO CLÍNICA LTDA
JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS

Testemunhas

1.

2. Jay Lqairal binu sru Eytal